



CONVÊNIO DE CESSÃO MMEE RR Nº 009/2022
PROCESSO E-DOCS Nº 2022-2CFS8

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP E DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES E O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INSTRUMENTO CONVENIAL.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.142.025/0001-86, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, representado pelo Exmo. Sr. **Leonardo Geraldo Baeta Damasceno, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº M7520053 - SSP/MG e CPF nº 000.187.726-76**; e por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, inscrita no CNPJ nº 27.476.373/0001-90, com sede na Av. Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória/ES, CEP 29.045-230, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Comandante Geral **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, inscrito no CPF sob o nº 946.689.497-87, RG Nº 13.991-6; e o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vtório Bobbio Nº 281, Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.155/0001-41, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 031.818.287-42 e portador de Carteira de identidade nº. 1763763-SPTC/ES, residente na Avenida Vista Alegre, nº 837, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000, em conformidade com os autos do processo Nº 2022-2CFS8 e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Estadual nº 617, de 02 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.961-R, de 09 de fevereiro de 2012; e na Lei Estadual nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, resolvem celebrar o presente convênio de cessão, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 009/2022**, para a cessão de 12 (doze) militares da reserva remunerada, sendo no mínimo 01 (um) oficial, objetivando a atuação desses militares na Escola Cívico-Militar como monitores, conforme plano de trabalho Anexo I ao Convênio nº 009/2022, pelo prazo de **12 (doze) meses, a contar de 17/09/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza os seus efeitos legais.

Vitória (ES), _____ de setembro de 2024.

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

ALESSANDRO BROEDEL TOREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



ANEXO I

IMPACTO FINANCEIRO MILITAR DA RESERVA

CUSTO MENSAL POR MILITAR

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO*	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ 6.360,00	R\$ 206,80	R\$ 600,00	R\$ 7.166,80
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 5.233,15	R\$ 206,80	R\$ 600,00	R\$ 6.039,95
PRAÇA	R\$ 2.616,56	R\$ 206,80	R\$ 600,00	R\$ 3.423,36

CUSTO ANUAL POR MILITAR

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ 76.320,00	R\$ 2.481,60	R\$ 7.800,00	R\$ 86.601,60
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 62.797,80	R\$ 2.481,60	R\$ 7.800,00	R\$ 73.079,40
PRAÇA	R\$ 31.398,72	R\$ 2.481,60	R\$ 7.800,00	R\$ 41.680,32

COMPLEMENTO ANUAL POR MILITAR

	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS***	INDENIZAÇÃO DE FARDAMENTO****	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ 6.360,00	R\$ 10.649,86	R\$ 2.251,60	R\$ 19.261,46
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 5.233,15	R\$ 6.720,89	R\$ 2.251,60	R\$ 14.205,64
PRAÇA	R\$ 2.616,56	R\$ 4.152,16	R\$ 2.251,60	R\$ 9.020,32

TOTAL ANUAL POR MILITAR

	OFICIAL SUPERIOR	OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	PRAÇA	TOTAL
CUSTO ANUAL	R\$ 86.601,60	R\$ 73.079,40	R\$ 41.680,32	R\$ 201.361,32
COMPLEMENTO ANUAL	R\$ 19.261,46	R\$ 14.205,64	R\$ 9.020,32	R\$ 42.487,42
TOTAL	R\$ 105.863,06	R\$ 87.285,04	R\$ 50.700,64	R\$ 243.848,74

* Cálculo do valor do vale transporte tem como base o valor de R\$ 4,70 e 22 dois dias úteis no mês. Totalizando R\$ 206,80 mensais em média.

** Conforme Art. 2º §4º da Lei Estadual 10.723/2017, o auxílio alimentação também será pago aos servidores públicos juntamente com o 13º vencimento.

*** Conforme o art. 6º da Lei Complementar nº 617/12, o valor do terço constitucional é calculado fazendo o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre a ajuda de custo e sobre a remuneração percebida na Reserva, do mês respectivo mês. Dessa forma, o cálculo do terço constitucional de férias relativo às Praças levou em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio do 2º Sargento PM. Para os Oficiais Intermediários e Subalternos levou em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio 1º Tenente PM. Por fim, no cálculo do terço de férias dos Oficiais Superiores foi levado em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio Tenente Coronel PM. Todos os valores dos subsídios na referência 15.

**** Conforme Art. 3º da Lei Complementar 888/2018, que alterou o Art. 2º da Lei Estadual Nº 9459/2010, o Valor da Indenização de Fardamento corresponde a 500 VRTes (Valor de Referência do Tesouro Estadual). Valor da

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ESCEP
29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



VRTE em 2023 é de R\$ 4,5032. Totalizando em R\$ 2.251,60.

PREVISÃO DE MILITARES

OFICIAL SUPERIOR	0	12
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	1	
PRAÇA	11	

CUSTO MENSAL

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 5.233,15	R\$ 206,80	R\$ 600,00	R\$ 6.039,95
PRAÇA	R\$ 28.782,16	R\$ 2.274,80	R\$ 6.600,00	R\$ 37.656,96

CUSTO ANUAL

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 62.797,80	R\$ 2.481,60	R\$ 7.800,00	R\$ 73.079,40
PRAÇA	R\$ 345.385,92	R\$ 27.297,60	R\$ 85.800,00	R\$ 458.483,52

COMPLEMENTO ANUAL

	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	INDENIZAÇÃO FARDAMENTO	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 5.233,15	R\$ 6.720,89	R\$ 2.251,60	R\$ 14.205,64
PRAÇA	R\$ 28.782,16	R\$ 45.673,80	R\$ 24.767,60	R\$ 99.223,56

TOTAL ANUAL

	OFICIAL SUPERIOR	OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	PRAÇA	TOTAL
CUSTO ANUAL	R\$ -	R\$ 73.079,40	R\$ 458.483,52	R\$ 531.562,92
COMPLEMENTO ANUAL	R\$ -	R\$ 14.205,64	R\$ 99.223,56	R\$ 113.429,20
TOTAL	R\$ -	R\$ 87.285,04	R\$ 557.707,08	R\$ 644.992,12

OBSERVAÇÃO

A respeito dos valores acima apresentados, em circunstâncias eventuais, podem ser acrescidos outros valores, conforme legislações específicas, como a Indenização por Acidente em Serviço que de acordo com o artigo 1º, da Lei Nº 8 279/2006, caso o servidor Policial Militar se acidente em serviço, resultando no afastamento superior a 5 (cinco) dias, será devido o pagamento da Indenização por Acidente em Serviço, no valor dia/soldo ou dia/vencimento correspondente aos dias de licença.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ESCEP
29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 09/09/2024 16:54:59 -03:00

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO
SECRETÁRIO DE ESTADO
GS - SESP - GOVES
assinado em 09/09/2024 10:57:07 -03:00

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
CIDADÃO
assinado em 09/09/2024 13:31:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/09/2024 16:55:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JORGE FERNANDO LOPES DIAS (CABO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-12XC9D>